



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Questionamento: “1. Com relação à atividade descrita no item 6.5.1.12 do Anexo III – Termo de Referência (“Diagnóstico e avaliação da sinalização nos locais com infraestrutura enterrada, contemplando, por amostragem, ao menos 30% (trinta por cento) da rede subterrânea”), questionamos:

- a. A avaliação deve ser feita por vistoria ou ficará a critério da contratada em definir o melhor formato para realização deste trabalho?”

Resposta: A atividade de que trata o item 6.5.1.12 do Anexo III - Termo de Referência deverá ser executada na forma descrita no item 6.5.2.:

"6.5.2. As avaliações previstas no item 6.5.1. deverão ter como base, sempre que disponível, documentos da COMPANHIA e/ou do ESTADO DA BAHIA. No entanto, na avaliação dos principais ativos, tais como city gates, medidores, estações de compressão, odorização, liquefação e regaseificação, válvulas de controle, centro de controle e operação e outros que venham a ser relevantes para o negócio da COMPANHIA, a avaliação técnico-operacional deverá contemplar também visita técnica, em adição à análise documental, para verificação do estado real dos ativos. Todos os custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, que deverá realizar esta atividade sem custo adicional para a CONTRATANTE."

Questionamento: “b. Identificamos que existe um memorial descritivo dessas redes. Ele pode ser disponibilizado para orçamento dessa atividade?”

Resposta: Até a adjudicação do objeto e conseqüente assinatura do contrato não serão disponibilizados documentos adicionais.

Questionamento: “2. Com relação às atividades 6.5.1.2, 6.5.1.3, 6.5.1.4, 6.5.1.5, 6.5.1.9, 6.5.1.10, 6.5.1.11 e 6.5.1.13 do Anexo III – Termo de Referência, entendemos que elas poderão ser executadas por meio de análise documental, entrevistas e questionários. Está correto o nosso entendimento ou serão requeridas visitas presenciais?”

Resposta: Não está correto o entendimento. A execução das atividades descritas em todos os subitens do item 6.5.1 devem observar o disposto no item 6.5.2:

"6.5.2. As avaliações previstas no item 6.5.1. deverão ter como base, sempre que disponível, documentos da COMPANHIA e/ou do ESTADO DA BAHIA. No entanto, na avaliação dos principais ativos, tais como city gates, medidores, estações de compressão, odorização, liquefação e regaseificação, válvulas de controle, centro de controle e operação e outros que venham a ser relevantes para o negócio da COMPANHIA, a avaliação técnico-operacional deverá contemplar também visita técnica, em adição à análise documental, para verificação do



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

estado real dos ativos. Todos os custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, que deverá realizar esta atividade sem custo adicional para a CONTRATANTE."

Salvador, 01 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Licitação